



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 33/2013/CONSUP/IFTO, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Retificar o Regulamento para eleição dos representantes no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, Biênio 2013-2015, que estabelece as normas referentes ao processo de eleição, aprovado pela Resolução nº 61/2013/CONSUP/IFTO, de 6 de novembro de 2013.

**ONDE SE LÊ:**

Art. 20 No momento da votação, todos os eleitores deverão apresentar qualquer documento de identificação pessoal com foto **e CPF (Cadastro de Pessoa Física).**

**LEIA-SE:**

Art. 20 No momento da votação, todos os eleitores deverão apresentar qualquer documento de identificação pessoal com foto, **incluindo carteira estudantil ou carteira funcional do IFTO, não sendo necessário CPF.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Francisco Nairton do Nascimento**  
Presidente do Conselho Superior

